



DECRETO Nº 000235/20 de 30 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001322/19 de 2 de Dezembro de 2019.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 235/2020

Foi publicado nesta data no mural eletrônico.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/PA

Em 30/07/20

Responsáveis [assinatura]

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 450.275,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.08.00.00.00.00	-	-	-	670,00
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.08.00.00.00.00	-	-	-	1.150,00
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.11.00.00.00.00	-	-	-	2.530,00
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.11.00.00.00.00	-	-	-	32.020,00
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.13.00.00.00.00	-	-	-	670,00
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.13.00.00.00.00	-	-	-	15.230,00
03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO
03.01	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.0110.2.301-3.1.90.08.00.00.00.00	-	-	-	800,00
03.01.04.122.0110.2.301-3.1.90.11.00.00.00.00	-	-	-	23.500,00
03.01.04.122.0110.2.301-3.1.90.13.00.00.00.00	-	-	-	9.500,00
04	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.08.00.00.00.00	-	-	-	3.500,00
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.11.00.00.00.00	-	-	-	14.300,00
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.13.00.00.00.00	-	-	-	14.600,00
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.16.00.00.00.00	-	-	-	3.800,00
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.16.00.00.00.00	-	-	-	400,00
05	-	SECRETARIA	DA	IND., COM., AGRICULTURA
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA, COMÉRCIO
05.01.04.122.0110.2.501-3.1.90.08.00.00.00.00	-	-	-	500,00
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.08.00.00.00.00	-	-	-	500,00
05.03 - MEIO AMBIENTE	-	-	-	-
05.03.18.122.0110.2.802-3.1.90.08.00.00.00.00	-	-	-	700,00
05.03.18.544.0150.2.851-3.1.90.11.00.00.00.00	-	-	-	15,00
05.03.18.122.0110.2.802-3.1.90.11.00.00.00.00	-	-	-	4.100,00
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA, COMÉRCIO
05.01.04.122.0110.2.501-3.1.90.11.00.00.00.00	-	-	-	2.900,00
05.01.20.608.0131.2.502-3.1.90.11.00.00.00.00	-	-	-	27.200,00
05.01.04.122.0110.2.501-3.1.90.13.00.00.00.00	-	-	-	2.400,00
05.01.20.608.0131.2.502-3.1.90.13.00.00.00.00	-	-	-	9.500,00
05.03 - MEIO AMBIENTE	-	-	-	-
05.03.18.544.0150.2.851-3.1.90.13.00.00.00.00	-	-	-	500,00
05.03.18.122.0110.2.802-3.1.90.13.00.00.00.00	-	-	-	1.700,00
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA, COMÉRCIO
05.01.20.573.0130.2.504-3.1.90.13.00.00.00.00	-	-	-	600,00
05.01.20.608.0131.2.502-3.1.90.16.00.00.00.00	-	-	-	7.900,00
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.16.00.00.00.00	-	-	-	10.000,00



06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.08.00.00.00.00						300,00
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.08.00.00.00.00						2.600,00
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.08.00.00.00.00						1.000,00
06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.11.00.00.00.00						26.000,00
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.11.00.00.00.00						50.200,00
06.01.14.452.0120.2.604-3.1.90.11.00.00.00.00						30,00
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.11.00.00.00.00						87.000,00
06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.13.00.00.00.00						16.000,00
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.13.00.00.00.00						15.000,00
06.01.14.452.0120.2.604-3.1.90.13.00.00.00.00						400,00
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.13.00.00.00.00						22.400,00
06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.16.00.00.00.00						22.200,00
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.16.00.00.00.00						8.200,00
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.16.00.00.00.00						400,00
07	-	SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS				
07.04	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	DO	ENSINO
07.04.12.363.0201.2.751-3.1.90.11.00.00.00.00						MÉDIO
07.04.12.363.0201.2.751-3.1.90.11.00.00.00.00						3.200,00
07.01	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES		GERAIS
07.01.13.392.0170.2.740-3.1.90.11.00.00.00.00						30,00
07.01.27.812.0180.2.730-3.1.90.11.00.00.00.00						30,00
07.04	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	DO	ENSINO
07.04.12.363.0201.2.751-3.1.90.13.00.00.00.00						MÉDIO
07.04.12.363.0201.2.751-3.1.90.13.00.00.00.00						1.400,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.13.00.00.00.00						(25%)
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.13.00.00.00.00						1.100,00
07.01	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES		GERAIS
07.01.13.392.0170.2.740-3.1.90.13.00.00.00.00						500,00
07.01.27.812.0180.2.730-3.1.90.13.00.00.00.00						400,00
09	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
09.01	-	MANUTENÇÃO	DA	ASSISTÊNCIA		SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.08.00.00.00.00						700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.94.00.00.00.00				300,00
03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO
03.01	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.0110.2.301-3.1.90.94.00.00.00.00				4.100,00
04	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.11.00.00.00.00				2.500,00
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.13.00.00.00.00				500,00
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.94.00.00.00.00				800,00
05	-	SECRETARIA	DA	IND., COM, AGRICULTURA
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA, COMÉRCIO
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.11.00.00.00.00				29.300,00
05.03	-	MEIO AMBIENTE		
05.03.17.541.0150.2.850-3.3.90.39.00.00.00.00				32.500,00
06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.94.00.00.00.00				710,00
06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.94.00.00.00.00				1.900,00
07	-	SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.04	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES
07.04.12.363.0201.2.751-3.1.90.16.00.00.00.00				500,00



09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01	-	MANUTENÇÃO	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			34.700,00
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais			5.000,00
10	-	ENCARGOS	GERAIS	DO	MUNICÍPIO
10.01	-	ENCARGOS	GERAIS	DO	MUNICÍPIO
10.01.28.846.0000.0.007-3.1.90.91.00.00.00.00		- Sentenças Judiciais			24.100,00
10.01.28.846.0000.0.002-4.6.90.71.00.00.00.00		- Principal da Dívida Por Contrato			63.845,00
Superávit financeiro					249.520,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2020

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal